



RESOLUÇÃO Nº 048/2019-PPE

Revoga a Resolução nº 009/2007-PPE e regulamenta o Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPE - DOUTORADO.

Considerando a Resolução nº 020/2019-CI/CCH, que Aprova o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPE);

Considerando a Resolução nº 123/99-CEP, que define as Diretrizes para Estágio de Docência na Graduação de alunos de Pós-Graduação;

Considerando a Reunião do Colegiado do PPE, realizada em 24/05/2019;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Estágio de Docência na graduação é uma atividade curricular obrigatória para todos os alunos de pós-graduação *stricto-sensu* matriculados como alunos regulares no PPE, sob responsabilidade do orientador do aluno;

Artigo 2º - O Estágio de Docência será desenvolvido em instituições de ensino superior, na forma de Disciplina Obrigatória, com carga horária de 60 horas e equivalerá a 4 créditos teóricos, computados dentre os 52 créditos a serem integralizados e, conforme previsto na Resolução nº 020/2019-CI/CCH, terá duração de dois semestres;

Artigo 3º - O Colegiado ou órgão responsável pelo curso de graduação onde o aluno atuará, deverá ser comunicado e consultado com antecedência sobre a realização das atividades de estágio de docência;

Artigo 4º - O pós-graduando deverá elaborar um plano de atividades com cronograma de execução que, após ser aprovado pelo orientador do aluno, será encaminhado ao



Conselho Acadêmico do PPE para aprovação, e ao Colegiado de Curso de Graduação para anuência, antes do início das atividades do Estágio.

§ 1º - Poderá ter equivalência no estágio de docência o aluno que comprovar atividade no ensino superior de, no mínimo, um ano letivo.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, serão consideradas atividades de ensino:

a) Atividades obrigatórias:

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas (docência em graduação, em outros programas da instituição e preceptorias), num total de 20 h/a, sob a supervisão do professor orientador, ou do professor responsável pela disciplina, não devendo ultrapassar 30% da carga horária total da disciplina da graduação. No plano deverá constar: instituição, departamentalização, nome e carga horária da(s) disciplina(s) na qual o aluno irá atuar, professor responsável, discriminação das atividades de ensino com atribuição de carga horária para cada atividade e cronograma de execução. - (20 h/a);
- II. Preparar aulas teóricas - (16 h/a).

b) Atividades optativas (o aluno deverá escolher, no mínimo, **seis** das atividades elencadas abaixo):

- I. Elaborar e aplicar prova(s) sobre o conteúdo ministrado - (4 h/a);
- II. Atender os alunos (relativo ao assunto ministrado) - (4 h/a);
- III. Ministras minicurso em evento de extensão - (4 h/a);
- IV. Organizar palestras, seminários e mesas-redondas em eventos de extensão - (4 h/a);
- V. Organizar eventos de extensão - (4 h/a);
- VI. Produzir material didático - (4 h/a);
- VII. Planejar e conduzir discussões em grupos de pesquisa - (4 h/a);

Artigo 5º - Caberá ao professor orientador acompanhar e avaliar o aluno, no desempenho de suas atividades junto à disciplina em que o doutorando irá atuar.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



§ **ÚNICO** - Caso o aluno atue em disciplinas que não estejam sob a responsabilidade do professor orientador, o plano de atividades e o cronograma de execução, deverão ser realizados em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

Artigo 6º - Após a execução do plano, o pós-graduando deverá fazer um relatório, anexando, quando necessário, documentos comprobatórios, que serão objeto de avaliação para fins de conceito/nota por parte do professor orientador.

§ **ÚNICO** – O resultado da avaliação deverá ser encaminhado à Secretaria do PPE e aprovado pelo Conselho Acadêmico;

Artigo 7º - O Plano e o Relatório de Estágio de Docência, devidamente assinados, deverão ser protocolizados pelo aluno via Secretaria Acadêmica Virtual (<http://sisav.uem.br/sav>) para apreciação e aprovação do Conselho Acadêmico do PPE.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPE

Dê-se Ciência

Cumpra-se

Maringá-PR, 24 de Maio de 2019.

Prof^a. Dr.^a Solange Franci Raimundo Yaegashi
Coordenadora do PPE/UEM



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



- () PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA - DOUTORADO
() RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA - DOUTORADO

Aluno:

Orientador:

() Solicito a dispensa das Atividades do Estágio de Docência, pois possuo mais de um ano de experiência como docente no ensino superior, conforme comprovantes anexos.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) Atividades obrigatórias:

I - Ministrará aulas teóricas e/ou práticas (20 h/a):

Instituição:

Curso:

Disciplinas/Turma:

Professor Responsável:

Carga Horária Total da Disciplina:

Conteúdos	C/H	Data Prevista

II – Preparação de aulas teóricas (16 h/a):

b) Atividades optativas (o aluno deverá escolher, no mínimo, seis das atividades elencadas abaixo):

Atividades	Descrição	C/H	Data
Elaborar e aplicar prova(s) sobre o conteúdo ministrado		04	
Atender os alunos (relativo ao assunto ministrado)		04	
Ministrar minicurso em evento de extensão		04	
Organizar palestras, seminários e mesas-redondas em eventos de extensão		04	
Organizar eventos de extensão		04	
Produzir material didático		04	
Planejar e conduzir discussões em grupos de pesquisa		04	

Maringá-PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador

Assinatura do Professor
(responsável pela disciplina)

Anuência do Colegiado de Curso
(Graduação)